



18853984



08020.000416/2022-15



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.000416/2022-15

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento compreendendo uma Câmera Fotográfica Digital DSLR, com vistas a excelência na qualidade dos materiais fotográficos criados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP/Segen, tanto no que diz respeito aos materiais educacionais, quanto aos materiais destinados à divulgação das atividades institucionais, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento à necessidade da Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Câmera Fotográfica Digital DSLR	343005	UND.	1	R\$ 16.993,50

1.2. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Projeto Básico e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham a qualidade mínima necessária para que a DEP/SEGEN possa suprir suas necessidades administrativas e operacionais, cumprindo a finalidade para a qual se destinam, bem como proporcionem isonomia entre os fornecedores.

1.3. Em face dos valores pesquisados previamente, a Diretoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Gestão e Ensino, instituirá o procedimento de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A presente aquisição tem por finalidade garantir que não ocorra a baixa qualidade dos materiais educacionais e institucionais produzidos para atender as diversas demandas que apontam diariamente nesta Diretoria.

1.5. Desta feita, é primordial que o procedimento respeite todos os trâmites administrativos e legais que permeiam a compra pública, garantindo ainda que o processo corra de forma célere.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, é coordenada pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEGEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), foi criada através do [Decreto nº 10.379, de 28 de maio de 2020](#), no artigo 28-C, com a finalidade de promover e fomentar ações de ensino e capacitação em segurança pública; promover pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados à capacitação, ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à inovação na área de segurança pública; fomentar estudos e pesquisas para a identificação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das competências técnicas e comportamentais dos profissionais de segurança pública; identificar, documentar e disseminar pesquisas e experiências inovadoras relacionadas com a segurança pública; produzir material técnico com vistas à padronização e à sistematização de procedimentos na segurança pública; disponibilizar estudos e informações para auxiliar na formulação, na implementação, na execução, no monitoramento e na avaliação de políticas de segurança pública; e desenvolver estudos e pesquisas para o aprimoramento da doutrina nacional de inteligência de segurança pública, da política e estratégia nacional de inteligência de segurança pública e da rede de centros integrados de inteligência de segurança pública.

2.1. Nesta senda, a contratação se justifica pela necessidade de melhoria na qualidade dos materiais educacionais e institucionais produzidos para atender as diversas demandas que aportam diariamente a Diretoria de Ensino e pesquisa - DEP. A Diretoria hoje mantém vários cursos em andamento e outros programados, com isso verificou-se um aumento significativo da demanda por produções de audiovisuais.

2.2. Neste diapasão, com base no Artigo 2º da [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."

2.3. Ademais, a Lei supracitada traz em seu arcabouço como critério para destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública:

"Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;

(...)"

2.4. Ainda, balizados pelo Artigo 5º da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, *in verbis*:

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

(...)

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

(...)

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

(...)"

2.5. Desse modo, o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, possui o viés de apoiar projetos na área de segurança pública, dentre outros os relacionados a reequipamento, treinamento e qualificação. Sendo que, estes deverão ser examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

2.6. Desde sua criação, a Diretoria de Ensino e Pesquisa tem enviado esforços para consolidar-se como uma Diretoria onde tem sua pronta-atuação para capacitar os profissionais de Segurança Pública em todo território Nacional, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas. Para tal, tem-se como compromisso a capacidade para equipar as coordenações com todo o material necessário para que possam atuar de uma forma homogênea, vindo a atuar em consonância com as instituições de Segurança Pública.

2.7. Neste contexto, a Instrução Normativa Nº 05/2017 versa em seu Art. 20. que o Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguinte etapas, *in verbis*:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos, e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8. Informo ainda que, a iniciativa proposta se enquadra na carteira de projetos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública ([18215554](#)). Esta iniciativa ainda corrobora com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2021 - 2030 ([Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#)), em sua ação estratégica 10, alínea "d", que versa sobre promover ações de capacitações padronizadas, continuadas e aperfeiçoada em Segurança Pública.

2.9. Ressalta-se que não existe nesta Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, patrimônio semelhante a pretensa contratação em tela.

2.10. Diante do exposto, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DEP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SEGEN/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que esta aquisição visa prover a Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, além de cursos a DEP realiza seminários voltados para Segurança pública, não obstante, busca-se a qualidade na elaboração de materiais didáticos e institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição da Câmera Fotográfica Digital DSLR, será de suma importância para otimizar a qualidade das produções audiovisuais da DEP, bem como a elaboração dos materiais didáticos, entre outras demandas que visam a melhor comunicação interna e externa.

3.2. A aquisição proposta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2022 - PAC 2022 - DEP (SEI [18069860](#)), sendo devidamente aprovado e vinculado ao atendimento das demandas da Diretoria de Ensino e Pesquisa e as atividades por ela desenvolvidas.

3.3. Com relação ao item que envolvem o presente processo aquisitivo, além do aspecto que

envolve a ampliação da capacidade de produção dos materiais fotográficos da DEP, tratam-se de bens permanente constantemente em uso operacional, sendo comum que este sofra avarias e desgastes naturais devido ao uso.

3.4. Isto posto, os benefícios advindos desta aquisição dizem respeito à excelência das condições de capacitação oferecidas pela União aos profissionais de Segurança Pública em todo Território Nacional, os quais são capacitados com diversos cursos tanto presencial quanto EAD, proporcionando maior confiabilidade no ensino destes, no cumprimento das atividades de segurança pública e defesa social.

3.5. Neste sentido, o processo de elaboração das especificações da Câmera Fotográfica Digital DSLR da DEP/SEGEN, leva em consideração quesitos como: forma de utilização do equipamento, manuseio por um profissional com o conhecimento para operá-lo, bem como qualidade das imagens.

3.6. Ademais, a descrição desta aquisição como um todo encontra-se pormenorizada no Anexo I deste Projeto Básico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado, a serem adquiridos mediante contratação direta, em razão do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, na modalidade de Dispensa de Licitação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A SEGEN/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e na 4ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, 4ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, podendo ser prorrogável uma única vez por prazo não superior a 30 (trinta) dias por meio de manifestação por escrito da licitante, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DEP	Esplanada dos Ministérios, Anexo II, 5º Andar, Sala 523, Brasília-DF	(61) 2025-9411

6.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Projeto Básico, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 72h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do item.

6.6. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço indicado no tópico 6.1, sendo necessário o agendamento da entrega no telefone: DEP (61) 2025-9411, e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do bem.

6.7. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria da SEGEN/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

6.8. Caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Projeto Básico, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.

6.9. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos:

6.9.1. Atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

6.9.2. Funcionalidade do equipamento; e

6.9.3. Qualidade da imagem como todo.

6.10. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

6.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas

no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.12. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

6.13. Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto Básico;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do objeto.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

7.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

7.1.8. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que porventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor na forma exigida neste Projeto Básico;
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias** após recebimento da notificação de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DEP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do MJSP;
- 8.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos materiais no MJSP;
- 8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 8.1.12. Orientar seus empregados alocados para a execução do objeto sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- 8.1.13. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 8.1.14. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- 8.1.15. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do objeto nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos desta contratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições previstas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A conformidade do produto a ser entregue, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. A Nota de Empenho de Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I - Índice de compensação financeira = 0,00016438, sendo apurado;

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da aquisição ser realizada por dispensa de licitação, não haverá contrato, pois emitirá tão somente Nota de Empenho de Despesa, face à simplicidade do produto e do seu valor que se enquadra nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Considerando que o objeto é de baixo valor e de entrega imediata, não caberá para essa aquisição tal exigência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será utilizado apenas a garantia do fabricante no produto constante neste processo de aquisição.

15.2. Neste sentido, cabe informar que, o equipamento em questão é uma Câmera Fotográfica Digital DSLR, não obstante, não necessitará de garantia complementar.

15.3. No ato do recebimento provisório do equipamento, a Contratada entregará o objeto e seu kit completo oriundo desta contratação em perfeitas condições de uso, sem detalhes ou avarias.

15.4. O fabricante deverá oferecer a garantia da máquina fotográfica digital DSLR e seus acessórios fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da certificação de entrega, contra qualquer defeito de fabricação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

17.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 01 (um) item idêntico ou similar ao ofertado neste processo de aquisição.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

18.1. O custo estimado para contratação é de **R\$ 16.993,50** (dezesesseis mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica nº 8 (SEI [18243287](#)), o qual servirá de base para o lançamento em **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, do Fundo Nacional de Segurança Pública.

19.2. O recurso oriundo desta contratação será da ação **21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade**, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, PO 0008, PI: SG99BBQ3998.

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
FNSP	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52-33	SG99BBQ3998	194267	0118309110	0008

20. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO OS SEGUINTE ANEXOS:**

20.1. **Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

20.2. **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

Brasília-DF, na data da assinatura.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA DIGES/SEGEN Nº 144 (SEI [18071625](#)), DE 19 DE MAIO DE 2022.

JULIANA ANTUNES BARROS AMORIN

Integrante requisitante - DEP

PAULO SERRA PIMENTEL NETO

Integrante requisitante - DEP

MATHEUS DA SILVA ANDRADE

Integrante administrativo - DIGES

WAGNER HENRIQUE VARELA DA SILVA

Integrante técnico - GAB-SEGEN

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de consolidar esta contratação para melhoria na qualidade dos materiais fotográficos, tanto no que diz respeito aos materiais educacionais, quanto aos materiais destinados à divulgação das atividades institucionais da Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP.

ROBERTO GLAYDSON FERREITA LEITE

Diretor de Ensino e Pesquisa

JÔNATAS JOSÉ SANTOS SILVA

Diretor de Gestão

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR:**

- a) Corpo da Câmera;
- b) Deve permitir a conectividade por wi-fi;
- c) Possibilidade de comando por meio de aplicativo de celular (sistema operacional android);
- d) Sensor de imagem full-frame de no mínimo 24 Megapixels;
- e) Sensibilidade do ISO de até 12.800, sendo expansível até 51.200;
- f) Visor eletrônico traseiro de 3,2 polegadas, na diagonal, em LCD e articulável;

- g) Bateria recarregável original, compatível e do mesmo fabricante do produto;
- h) Carregador de bateria compatível e do mesmo fabricante do produto;
- i) Alça da câmera;
- j) Flash speedlite articulável, com guia de no mínimo 58, compatível com a câmera;
- k) Dois cartões de memória SSD classe 10 de no mínimo 32GB cada;
- l) Uma Lente 18-140mm F/3.5-5.6g Ed Vr, full-frame, compatível com a câmera;
- m) Bolsa para câmera DSLR, resistente à água, com divisórias removíveis e acolchoadas, compatível com o Kit da Câmera, lente adicional e flash;
- n) Manual de uso em Português (BR).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, 5º andar, sala 523

Brasília - DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera Fotográfica Digital DSLR	UND.	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

1. Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
2. Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: _____;
4. Especificações: _____;

5. Garantia: _____;
6. Forma de pagamento: Conforme Projeto Básico;
7. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta aquisição, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
8. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência / projeto Básico

Publicado em 31/07/2020 11h20

Atualizado em 07/06/2022 15h20

Documento extraído do sítio em: 04/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERRA PIMENTEL NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 05/08/2022, às 11:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Antunes Barros Amorim, Coordenador(a)-Geral de Ensino**, em 05/08/2022, às 11:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Glaydson Ferreira Leite, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 05/08/2022, às 12:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Henrique Varela da Silva, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 05/08/2022, às 14:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus da Silva Andrade, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 08/08/2022, às 16:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Manso, Diretor(a) de Gestão – Substituto(a)**, em 09/08/2022, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18853984** e o código CRC **037C6D24**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.